

Edital de Chamada Pública nº 02/2016.

O Conselho da Escola Est. Ens. Médio e Educação Profissional Prefeito Oswaldo Pessoa, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua Professor José Holmes Nº S/N, Ernani Satyro, João Pessoa PB, Cep: 58080-400** inscrita no CNPJ sob nº 01.557,694,/0001-25, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), **Maria Océlia Guimarães de Farias** no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto, **no art. 26 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013**, torna publico para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação escolar/EPT, **Escola Est. Ens. Médio e Educação Profissional Prefeito Oswaldo Pessoa**, data de abertura 29 de agosto de 2016 e fechamento no dia 19 de setembro de 2016, com finalidade de apresentar Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação de fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com suas aptidões do PRONAF (fornecedores individuais, fornecedores dos grupos informais e fornecedores dos grupos formais) deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos nos art. 27, da resolução/CD/FNDE nº 26/2013.
 - 1.1. Dos **Documentos para fornecedores individuais**, detentores de DAP Física, não organizados em grupos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30(trinta) dias;**
 - c) Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do agricultor participantes;
 - d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
 - e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**
 - 1.2. Dos **Grupos informais** de Agricultor familiar e de empreendedor familiar Rural deverão entregar:
 - a) Prova de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
 - b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP principal, ou extrato da DAP, de cada agricultor participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**

- c) Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o grupo informal e a entidade articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- e) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.3 Dos grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituído em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Cópia das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do estatuto e ata de posse atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de coóperativas, ou Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculada a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.**

Art.25 Para seleção; os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de proposta do País.

§1º - Entre os grupos de projeto, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção.

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e o do país;

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

§2º - Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção.

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não haverá prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológico, segundo a lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica) sobre os grupos formais (agricultores familiares, detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais (detentores da DAP física);

§3º - Caso a E Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e prioridade estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º.- Para efeitos e dispostos nesse artigo, serão considerados grupos formais e grupos informais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas, e ou indígenas aqueles em que a composição seja de 30% (trinta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas no caso do grupo formal, e 30% 1(trinta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares no caso de grupo formal conforme identificação na(s) DA(s).

§5º - No caso de empate entre grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidade quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terá prioridade organizações produtiva com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas-, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6 – No caso de empate entre Grupos Formais em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica.

§7º - Em caso de persistência de empate será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

2. O limite individual de venda do Agricultor familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor Máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano, conforme disciplina no art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012.
3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	Gênero Alimentício	Unid.	Quant.	Preço
1	Alface Fresca , tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	96	2.00
2	Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme.	Kg	20	32.45
3	Batata Doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	560	1.99
4	Batata Inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	200	4.89
5	Bebida láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	Litro	900	2,29
6	Carne bovina moída tipo acém , moída, dividido de acordo com o peso, congelado.	Kg	240	13.00
7	Carne bovina sem osso , chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	1800	23.50
8	Carne de Charque , produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade.	Kg	360	20.50
9	Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	240	1.69
10	Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	240	2.69
11	Chuchu de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	240	0.50
12	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	Kg	60	1.00
13	Farinha de Mandioca fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNPq Pacote 1kg.	Kg	400	3.00
14	Feijão Cariquinha novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isenta de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionadas em saco plástico de 1 kg.	Kg	720	8.29
15	Feijão Macassar novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isenta de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionadas em saco plástico de 1 kg.	Kg	360	5.39
16	Feijão Preto novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isenta de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionadas em saco plástico de 1 kg.	Kg	360	7.00
17	Filé de Peixe - cortado em filé, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e Nº 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA Nº 105 de 19/05/99.	Kg	900	13.00
18	Frango resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas;	Kg	1800	6.50
19	Jerimum de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	300	3.00
20	Laranja Pêra de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas	Unid.	6.000	0.30
21	Leite em Pó Integral envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com 200 g.	Kg	60	4.39
22	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100	3.50

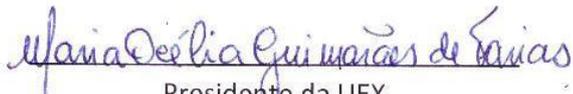
23	Melancia de boa qualidade, sem lesões.	Kg	150	6.00
24	Ovo de galinha branco, médio, isenta de sujidades, fungos e substancias toxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	Unid.	15	5.89
25	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	60	4.50
26	Polpa de fruta, sabor acerola, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	240	5.00
27	Polpa de fruta, sabor cajá, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	240	5.50
28	Polpa de fruta, sabor goiaba, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	240	5.00
29	Polpa de fruta, sabor maracujá, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	240	9.00
30	Proteína Texturizada de Soja em embalagem plástica de 500 g.	Kg	72	2.99
31	Queijo mussarela. Embalado em plástica venda no peso, acondicionado em temperatura máxima de 10° C. Atendendo aos padrões oficiais do MA.	Kg	100	18.00
32	Rapadura da cana de açúcar produto natural isento de sujidades, acondicionado em sacos plásticos transparente pesando 1 kg, com registro de inspeção sanitária.	Kg	450	3.29
33	Repolho de primeira, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de residuos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sêm danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	60	3.00
34	Pão tipo francês, composição mínima de massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	Kg	500	6.50
35	Pão tipo doce, composição mínima de massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	Kg	500	6.50
36	Sal refinado, iodado, cloreto de sódio e sais de iodo, Acondicionado em embalagem de 1 kg.	Kg	80	0.99
37	Bolo caseiro	Kg	300	9.00
38	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, de boa qualidade.	Kg	300	2.69

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 19/09/2016, até as 9:30 h, na **Escola Est. Ens. Fund. Médio Prof. Oswaldo Pessoa**. Maiores informações na **Rua José Holmes, S/N, Ernani Satyro- João Pessoa- Paraíba, no horário 07:00 as 17:00**. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas gerências Regionais de Ensino.
5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na **Escola Est. Ens. Fund. Médio Prof. Oswaldo Pessoa**, situado a Rua Jose Holmes nº S/N Ernani Satyro João Pessoa, nos dias de Segunda a sexta, pelo período de setembro a dezembro de 2016.
6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.
7. O valor máximo contratado pela escola Est. Ens. Fund. Médio Prof. Oswaldo Pessoa estará limitado à disponibilidade financeira recebida do EPT por esta

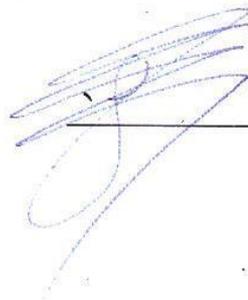
unidade de ensino, podendo ser inferior, mas respeitando o mínimo de 30% (trinta por centos) adquiridos da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural.

8. Os projetos apresentados até a data do previsto nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública no dia 19 de setembro de 2016, às 10h:00, na Escola Est. Ens. Médio e Educação Profissional Prof. Oswaldo Pessoa e todas as atividades serão registradas em ata.
9. Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

João Pessoa - PB - 29 de agosto de 2016.


Presidente da UEX

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE (NO RADIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO).


Prof. Guilherme Marconi Rodrigues Ramos
Diretor Reg. 6268
EEEFM Prof. Oswaldo Pessoa